

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 456/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS. autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
JOSÉ CARLOS RACCOLTO ..... contra  
JOSÉ TASCA .....

*T. de Figueiredo*

.....  
Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: Av:prév., 13º sal. prop., Fér. prop., Sal., Adic. not., Hs. extr.,  
Dom. e fer.,  
Sub-total: Cr\$ 3.267,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 456/75  
Em 15 / 12 / 75

Proc. N.º 456/75

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 15 dias do mês de dezembro de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JOSÉ CARLOS RACCOLTO

(Reclamante)

motorista casado brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

res. rua 1 nº21-Vila Progresso-Montenegro

97.750 Série 366 portador da C.P. - N.º

JOSÉ TASCA e apresentou a seguinte reclamação contra

(Reclamado)

vendedor ambulante

(Atividade)

domiciliado na rua Prefeito Carlos G. Jahn, 97-Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/o rcdo. de 10.05.75 até 11.12.75, quando foi despedido, sem justa causa;

Que trabalhou como motorista percebendo o salário mensal de Cr\$940,00;

Que fazia viagens em veículo de propriedade do rcdo., diariamente, menos às 5ªfeiras;

Que iniciam a trabalhar a 1 hora da madrugada, terminando a viagem às 12:horas.

Que trabalhava em domingos e feriados;

Que não recebeu seus direitos trabalhistas;

RECLAMA:

Aviso prévio(30 dias).....	Cr\$ 940,00
13ºsalário prop.(8/12).....	Cr\$ 626,00
Férias prop.(8/12).....	Cr\$ 417,00
Salário(11 dias).....	Cr\$ 344,00
Adicional noturno.....	a calcular
Horas extras.....	a calcular
Domingos e feriados trabalhados(30).....	Cr\$ 940,00
Sub-total.....	Cr\$3.267,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 13 de janeiro de 1976, às 9:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Jose Carlos Raccolto  
Jose Carlos Raccolto(rcte.)

T. de Figueiredo  
Dna. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
expedida a devida notificação à rede  
através do sr. Of. de Just. Aval.

Montenegro, 15 de 12 de 1975

T. de Figueiredo

Chefe de Secretaria  
**Dna. Therezinha de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º **456/75**

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **JOSÉ TASCA**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista  
Rua: **Prefeito Carlos G. Jahn, nº 97 - Montenegro**

PARTES: Reclamante: **JOSÉ CARLOS RACCOLTO**

Reclamado: **JOSÉ TASCA**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... **Montenegro-RS,** ..... na rua **Capitão Cruz** ..... n.º **1643** ..... no dia **treze** ( **13** ) do mês de **janeiro/76** ..... às **nove** ( **9:00** ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF.**

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, **15** de **dezembro** de 19 **75.**

*J. de Figueiredo*  
D<sup>ca</sup> Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

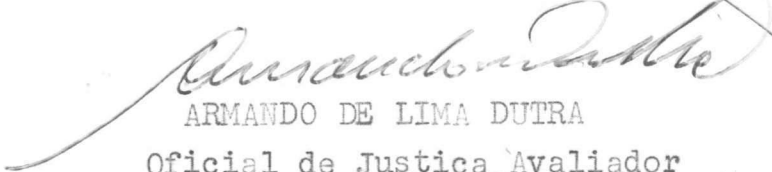
*J. de Figueiredo*

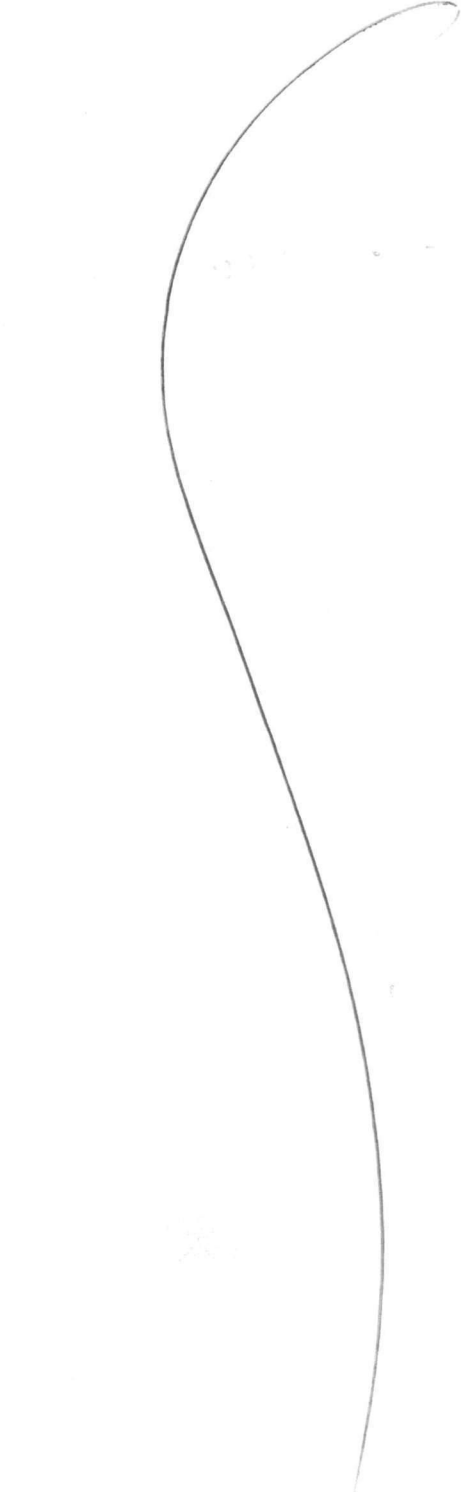


C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 8,30 horas, à Rua Prefeito Carlos Jahn nº , 97, sendo aí, notifiquei o Sr. José Tasca, na persoa de sua esposa, SRA. IRONI TASCA, tendo a mesma assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 23 de dezembro de 1.975.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4.  
P

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 13 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e seis, nesta cidade de Montenegro às 9:20 horas na sala de audiência desta Junta, presente o Reclamante JOSÉ CARLOS RACCOLTO  
~~ausente~~

presente o Reclamado JOSÉ TASCA  
~~ausente~~ (Representação quando houver)

, não se tendo podido realizar (Representação quando houver) a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de força maior, ficou marcada nova audiência para o dia 21 de janeiro às 9:20 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

*Jussara de Bem Gomes*  
Juiz do Trabalho Presidente  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*José Carlos Raccolto*

*José Tasca*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PROCESSO Nº 456/75

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às nove e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substª. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ CARLOS RACCOLTO, reclamante e JOSÉ TASCÁ, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcional, salário adicional noturno, horas extras e domingos e feriados. Presentes as partes. Dispensada leitura da inicial. A reclamada juntou procuração de seu advogado Dr. Djacyr Vieira Alves, aos autos. Com a palavra para contestar disse que trazia a mesma por escrita, a qual após lida foi juntada aos autos. As partes acordaram o seguinte: a reclamada pagará ao reclamante a quantia de Cr\$ 1.500,00, em três parcelas de Cr\$ 500,00 sendo a primeira paga neste ato, a 2ª parcela no dia 31 de janeiro e a última no dia 16 de fevereiro, o acordo foi feito sem o reconhecimento do vínculo empregatício, dando o reclamante quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar seja a que título for. A Junta HOMOLOGOU. Custas de Cr\$ 118,00 pelo reclamante dispensadas. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*José Carlos Raccolto*  
Reclamante

Reclamada  
*José Tascá*  
Procurador do reclamado

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



# PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, JOSÉ TASCA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Carlos G. Jahn, nº 97, nesta cidade-

nomeia e constitui seus procuradores os Drs. DJACYR VIEIRA ALVES, CPF 019.945.490, OAB/RS 2.753, JULIO ARISTEU ROSA, CPF 013.037.080 OAB/RS 2.779, HEITOR JOSÉ MUELLER, CPF 019.919.570, OAB/RS 2.737, todos brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados em Montenegro, com escritório profissional à rua Ramiro Barcelos, nº. 1.514, para o fim especial de: contestar a ação trabalhista proposta por JOSÉ CARLOS RACCOLTO-

conferindo-lhes, para tanto, os poderes da cláusula "ad judicium" e "extra", bem como os especiais de acordar, discordar, transigir, desistir e reconvir, receber e dar quitação, firmar compromisso e substabelecer, podendo agir em conjunto ou separadamente,

Montenegro, 21 de janeiro de 1.976

Cartório  
KINDEL

*José Tasca*

<b>TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS</b> Rua Capitão Cruz, 519	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <i>José Tasca</i>	
assinada(s) na presença. Deu	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro, 21. JAN 1976	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	

Dr. DJACYR VIEIRA ALVES

CPF 019945490—OAB/RS 2.753

Dr. HEITOR JOSÉ MUELLER

CPF 019919570—OAB/RS:2.737

Dr. JULIO ARISTEU ROSA

CPF 013037080—OAB/R S2.779

— ADVOGADOS —

Exma. Sr. Dra. Juiza Presidente e Demais Membros da MM JCJ  
MONTENEGRO.

JOSÉ TASCA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Carlos G. Jahn, nº 97, nesta cidade, por seu procurador "ut" instrumento anexo, vem CONTESTAR a ação trabalhista proposta por JOSÉ CARLOS RACCOLTO, nos seguintes termos:

1. Retificamos inicialmente a reclamatória empauta, no tocante / ao salário alegado pelo Reclamante, pois o correto é de Cr\$. 600,00 mensais, percebidos a razão de Cr\$ 150,00 por semana, e não cr\$ 940,00 por mês.
2. AVISO PRÉVIO. Não há que falar-se em tal, eis que o Reclamante abandonou o emprego na data citada, indo ' ' trabalhar na Frangosul SA, nas câmaras frias; e no caso de ser devido, o será somente por 8 dias, no total de cr\$ 160, (Cento e sessenta cruzeiros), eis que recebia por semana.
3. 13º SALÁRIO. O total correto é de cr\$ 350,00
4. FÉRIAS. Aqui também o correto é de cr\$ 240,00, no total de 12 dias.
5. DOMINGOS E FERIADOS. O Reclamante trabalhava somente um do- / mingo por mês, muito embora recebendo o o dia trabalhado como gratificação, tal não pode ser provado porem realmente trabalhou como segue:  
maio - 1 domingo - Cr\$ 20,00  
junho - idem - Cr\$ 20,00  
julho - idem - Cr\$ 20,00  
agosto - idem - Cr\$ 20,00  
setembro- idem - Cr\$ 20,00  
Outubro - idem - Cr\$ 20,00  
novembro- idem - Cr\$ 20,00  
- 1 feriado - cr\$ 20,00, no total de Cr\$ 160,00
6. HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO. Embora reclamadas com tal' liberalidade, tal horário' muito excepcionalmente era feito, sendo que na maioria das ' vezes a carga era feita pelo próprio Reclamado, que após ia levá-la a casa do Reclamante, quando então este partia em viagem.

PELO EXPOSTO,

Protesta pelo depoimento pessoal do Reclamante.

REQUER a total improcedência da ação nos valores expostos e apreciados os apresentados, como medida de justiça, a fim de evitar-se o enriquecimento ilícito do Reclamante.

REQUER ainda, seja deduzido do valor a pagar, a importância' de cr\$ 300,00 pagos como adiantamento de salários.

P. Deferimento

Montenegro, 21 de janeiro de 1.976

Bel. Djacyr Alves



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro  
do ano de mil novecentos e setenta e seis às 10:15  
horas, compareceu na Secretaria desta ..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE Montenegro à rua Capitão Cruz, 1643-  
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. JOSE TASCA

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros  
X.X.X.X.X.X.X.X.X.X), referente à primeira prestação de acôrdo feito no  
processo n.º 456/75 em que são partes JOSE CARLOS RACCOLTO  
....., reclamante,  
e JOSE TASCA ..... , reclamado. Pelo  
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi  
lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

[Assinatura]  
.....  
Chefe de Secretaria

[Assinatura]  
.....  
Reclamante

[Assinatura]  
.....  
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PARCELAMENTO PARCELADO

**JUNTADA**

Faço juntada de Quinze de  
deposito em caixa

Em 02 de fevereiro de 1976

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

98

esta presente folha contém um documentos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**



**G U I A**

O Sr. **JOSÉ TASCA**

vai a **Caixa Econômica Federal - Agência local**

depositar a importância de Cr\$. **500,00 (quinhentos cruzeiros)x.x.x.x.x.x.x.x.x  
x.x**

a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº **456/75**

apresentada por **JOSÉ CARLOS RACCOLTO** -devendo dita importância ficar à  
**disposição do Exmo.Sr.Juiz Presidente desta J.C.J. de Montenegro.**

nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.

**Montenegro**

**02**

**fevereiro**

**de 197** <sup>6</sup>



ref. 119

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria

**ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO**

02 02 1976

**500,00**



CORREÇÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 02 de fevereiro de 1976

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXPEÇA-SE ALVARÁ

DATA SUPRA.

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data

foi expedido o competente  
alvará, que segue.

DOU FE, Montenegro, 02-02-76

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



10/EX.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 456/75

**JOSE CARLOS RACCOLTO** Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. \_\_\_\_\_

ou seu procurador, Dr. \_\_\_\_\_

a receber da **Caixa Econômica Federal - Agência local**

a quantia de **CR\$ 500,00** (**Quinhentos cruzeiros** \_\_\_\_\_)

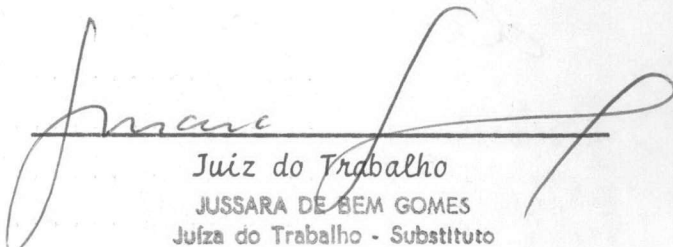
capital depositado em nome de **JOSE TASCA**

\_\_\_\_\_, consoante guias de recolhimento desta \_\_\_\_\_

**Montenegro, 02.02.1976** JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

O QUE CUMPRA, NA FORMA E SOB AS PENAS **MONTENEGRO**

DA LEI. Dado e passado nesta cidade de \_\_\_\_\_  
aos **(2) dois dias de fevereiro de mil novecentos e setenta e**  
**seis (1976).**

  
Juiz do Trabalho  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiza do Trabalho - Substituto

Recebi a 1ª via em

03 / 02 / 76

Jose Carlos Raccolto

CERTIDÃO

CERTIFICO que o reclamado

não efetuou o pagamento da  
última prestação do acórdão.

DOU FE. Montenegro, 17/02/76

J. de Figueiredo  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 7 de 02 de 1976

J. de Figueiredo  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

Justa-se o comprovante  
do pagamento.

Data-se e  
firma-se

JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiz do Trabalho - Substituto

11  
Feb

presente folha contém 01 documento / *Feb*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



**G U I A**

O Sr. JOSÉ TASCA  
vai a Caixa Economica Federal-Agência local  
depositar a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) x.x.x.x..x.x.x.x.x  
x.  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação n° 456/75  
apresentada por JOSÉ CARLOS RACCOLTO - devendo dita importância ficar =ã  
disposição do Exmo.Sr.Juiz Presidente desta J.C.J.de Montenegro.

nesta Junta, a fim de recorrer da decisão condenatória.  
Montenegro, 18 de fevereiro de 1976

**Caixa Econômica Federal**  
**Filial do Rio Grande do Sul**  
**RECEBIDA**  
**18 FEV 1976**  
**MONTENEGRO**

*Therézinha de Figueiredo*  
Chefe da Secretaria  
P/ **Dr. Therézinha de Figueiredo**  
Chefe da Secretaria



## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

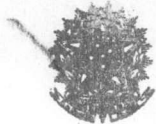
Em 18 de fevereiro de 19 76

*T. de Figueiredo*  
Dna. Terezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

EXPEDÇA-SE ALVARÁ;

DATA SUPRA.

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

PROCESSO Nº 456/75

Pelo presente ALVARÁ, autorizo o Sr. \_\_\_\_\_

JOSÉ CARLOS RACCOLTO ou seu procurador, Dr.

~~XX~~

a receber da Caixa Econômica Federal-Ag. Local

a quantia de CR\$ 500,00 ( Quinhentos cruzeiros.x.x.x.

~~XX~~)

capital depositado em nome de JOSE TASCA

\_\_\_\_\_, consoante guias de recolhimento desta \_\_\_\_\_

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
MONTENEGRO, 18.02.76 O QUE CUMpra, NA FORMA E SOB AS PENAS

DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro

aos (18) dezoito dias de fevereiro do ano de mil novecentos e  
setenta e seis (1976).-

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
JUIZA DE TRÁFICO  
Juza do Trabalho - Substituto

Recebi em  
18.02.76

*Jose Carlos Raccolto*

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 18 de 02 de 1976

*J. de Figueiredo*  
Dra. **Marcelina de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Jussara de Bem Gomes*  
**JUSSARA DE BEM GOMES**  
Juiz do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*J. de Figueiredo*  
Dra. **Marcelina de Figueiredo**  
Chefe de Secretaria